



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

LICITAÇÃO Nº. 00006/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

RUA TEREZA BALDUINO DA NOBREGA, S/N - CENTRO - ASSUNÇÃO - PB.

CEP: 58685-000 - E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br - Tel.: (83) 34661143.

Observação:

Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.635/0001-02, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:30 horas do dia 03 de Março de 2023, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00006/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COMUM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO/PB.

Data de abertura da sessão pública: 03/03/2023. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 03/03/2023. Horário: 08:45 - horário de Brasília.

Local: www.licitanet.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COMUM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO/PB, DE FORMA FRACIONADA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COMUM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Pelo e-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br;

2.3.2. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro – Assunção - PB; e

2.3.3. Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro – João Paulo Souza Galdino. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: www.licitanet.com.br; e

2.6.2. Pelo e-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br.

2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos sites: www.assuncao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 8 (oito) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.0000 – EXECUTIVO

02.080–SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE

02080.10.122.0500.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 500

02080.10.122.0500.2053 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE – REC. SUS

3.3.90.30.00.02 MATERIAL MEDICO HOSP./ONDONT. E LABORATORIAL

Fonte 600

Descrição de Fontes

500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. Ações e Serv. Públicos de Saúde

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: www.licitanet.com.br.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.
- 6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:
- 6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:
- 6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e
- 6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.
- 6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.
- 6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.
- 6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.
- 6.8. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.licitanet.com.br.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



7.2.O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

8.10.O licitante poderá substituir aqueles documentos de habilitação, exigidos neste certame, que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal, apresentando, obrigatoriamente, em substituição apenas aos documentos por ele abrangidos, a respectiva "Declaração" de situação do fornecedor, emitida pelo referido sistema, em plena validade, assim considerada: a data de vencimento do cadastro e, principalmente, a validade do documento registrado.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:
- 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.21.1.Produzidos no País;

10.21.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.21.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.21.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.22.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.23.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.23.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.23.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.25.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Ressalvado o disposto no item 8.10, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.8. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2.12. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce (Alvará ou FIC) e compatível com o objeto deste PREGÃO

12.3. Documentação específica:

12.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



12.5.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.5.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.5.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.6.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação:

12.6.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.7.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.10.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.10.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DO CONTRATO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



17.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

17.3. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1.Obrigações do Contratante:

20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2.Obrigações do Contratado:

20.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Em até 30 dias após o recebimento dos produtos, aceitação da nota fiscal, empenho, mediante a apresentação das certidões fiscais e relatório emitido pelo setor de compras do Município.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Em caso de divergência entre o sistema LICITANET e o Edital no tocante seus anexos unidade de fornecimento ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



23.2. Caso haja divergência entre os prazos, dia e hora marcada para o início dos lances será considerada os do sistema LICITANET, sem prejuízos aos licitantes por sempre ser prorrogado para os dias subsequentes.

23.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

23.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros

23.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

23.6. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada

23.7. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

23.8. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.10. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.15. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.17. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.18. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

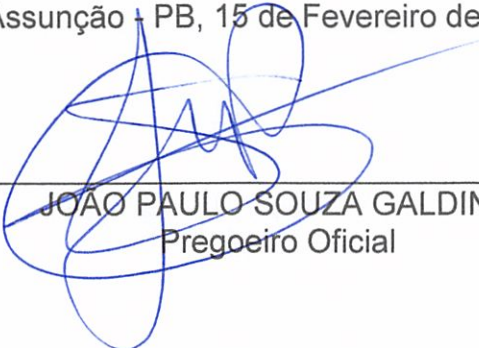


23.19. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.20. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N – Centro – Assunção – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.21. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoa, Estado da Paraíba.

Assunção - PB, 15 de Fevereiro de 2023.



JOÃO PAULO SOUZA GALDINO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COMUM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO/PB, DE FORMA FRACIONADA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COMUM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | PE |
|--------|--|---------|------------|-------------|-------------|----|
| 1 | ABAIXADOR DE LINGUA – Pacote com 100 und. RG: 80002369001 | PC | 100 | 6,45 | 645,00ME | |
| 2 | ÁCIDO PERACÉTICO – Embalagem de 05 litros. | GAL | 10 | 238,11 | 2.381,10ME | |
| 3 | AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA BD 4mm X 0,23mm NANO–Ultra Fine Caixa com 100 UNIDs | CX | 2 | 125,57 | 251,14ME | |
| 4 | AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA BD 5mm X 0,25mm MINI –Ultra Fine Caixa com 100 UNIDs | CX | 2 | 51,01 | 102,02ME | |
| 5 | AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA BD 8mm X 0,25mm CURTA –Ultra Fine Caixa com 100 unidades | CX | 2 | 132,60 | 265,20ME | |
| 6 | ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVES – galão 5 litros.– Medicamento de Notificação Simplificada RDC Anvisa N°1992006. AFE. N°1.03841–3. | GAL | 300 | 12,00 | 3.600,00ME | |
| 7 | Água destilada para injetáveis 10ml RG: 103110158 | AMP | 4000 | 3,68 | 14.720,00ME | |
| 8 | Água destilada para injetáveis 100ml | AMP | 500 | 7,04 | 3.520,00ME | |
| 9 | ÁGUA OXIGENADA 10V uso externo 1000ml RG: 80002369001/80002369002 | L | 200 | 10,66 | 2.132,00ME | |
| 10 | AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 – Caixa com 100 unidades RG: 10369460190 | CX | 50 | 21,93 | 1.096,50ME | |
| 11 | AGULHA DESCARTÁVEL 13 x 4,5 – Caixa com 100 unidades. RG: 10369460190 | CX | 50 | 16,00 | 800,00ME | |
| 12 | AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 – Caixa com 100 und. RG: 10369460190 | CX | 50 | 25,72 | 1.286,00ME | |
| 13 | AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 Caixa com 100 unidades RG: 10369460190 | CX | 50 | 26,33 | 1.316,50ME | |
| 14 | AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 agulha hipodérmica indicada para acesso intra–muscular,intra–vascular,cx c/ 100 unidades RG: 10369460190 | CX | 50 | 17,42 | 871,00ME | |
| 15 | ALCOOL EM GEL EMBALAGEM 1L Hidratado em gel 70% RG: 326488033 | L | 500 | 8,71 | 4.355,00ME | |
| 16 | ÁLCOOL ETILICO 70% RG: 324550004 RECEPIENTE | L | 700 | 8,31 | 5.817,00ME | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



| | DE 1 LT | | | | | |
|----|---|----|-----|--------|-------------|--|
| 17 | ALGINATE – 3 x 44 cm/1 x 17 –Alginato é um curativo de alginato composto por 85% de alginato e 15% de carboximetilcelulose (CMC). | UN | 200 | 28,87 | 5.774,00ME | |
| 18 | ALGODÃO HIDROFÍLICO 500 G – Não estéril; 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; Formato: Rolo; Cor: Branco; Peso: 500g. RG: 80304960001 | RL | 500 | 4,79 | 2.395,00ME | |
| 19 | ALMOTOLIA EM PLASTICO COR TRANSPARENTE – Capacidade 250 ml RG: 80097910001 | UN | 100 | 4,61 | 461,00ME | |
| 20 | ALMOTOLIA EM PLASTICO COR TRANSPARENTE – Capacidade 500 ml RG: 80097910001 | UN | 100 | 7,06 | 706,00ME | |
| 21 | ATADURA DE CREPE 10 X 1,80 PACOTE COM 12 ROLOS – Tamanho: 10 cm X 1,8m; RG: 80113320004 | PC | 800 | 15,88 | 12.704,00ME | |
| 22 | APARELHO Medidor de glicose no sangue | UN | 50 | 80,93 | 4.046,50ME | |
| 23 | ATADURA DE CREPE 12 X 1,80 PACOTE COM 12 ROLOS – Tamanho: 12 cm X 1,8m; RG: 80113320004 | PC | 500 | 18,65 | 9.325,00ME | |
| 24 | ATADURA DE CREPE 15 X 1,80 PACOTE COM 12 ROLOS – Tamanho: 15 cm X 1,8m; RG: 80113320004 | PC | 500 | 13,15 | 6.575,00ME | |
| 25 | ATADURA DE CREPE 20 X 1,80 PACOTE COM 12 ROLOS – Tamanho: 20 cm X 1,8m; RG: 80113320004 | PC | 500 | 19,15 | 9.575,00ME | |
| 26 | ATADURA DE CREPE 30 X 1,80 PACOTE COM 12 ROLOS – Tamanho: 12 cm X 1,8m; RG: 80113320004 | PC | 500 | 2,84 | 1.420,00ME | |
| 27 | APARELHO MEDIDOR PROFISSIONAL PRESSAO ARTERIAL BRAÇO RG: 80275310048 | UN | 30 | 157,61 | 4.728,30ME | |
| 28 | AVENTAL PARA PACIENTE PACOTE com 10 und Gr30 – NÃO TRANSPARENTE. | PC | 200 | 41,67 | 8.334,00ME | |
| 29 | AVENTAL PARA PROFISSIONAL DE SAÚDE COM MANGAS pacote Gr 40 COM 10 unidades RG: 80495510072 | PC | 200 | 10,47 | 2.094,00ME | |
| 30 | AVENTAL PARA PROFISSIONAL DE SAÚDE COM MANGAS pacote Gr 30 COM 10 unidades RG: 10330660222 | PC | 500 | 38,54 | 19.270,00ME | |
| 31 | BOLSA COLETORA URINA FECHADA – Produto ESTÉRIL RG: 10369460122 | UN | 100 | 5,42 | 542,00ME | |
| 32 | BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNID., 63mm RG: 10207829002 | PC | 50 | 21,10 | 1.055,00ME | |
| 33 | BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNID 50mm RG: 10207829002 | PC | 50 | 21,77 | 1.088,50ME | |
| 34 | BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNID 30mm RG: 10207829002 | PC | 50 | 21,37 | 1.068,50ME | |
| 35 | BORRIFADOR SPRAY | UN | 100 | 10,70 | 1.070,00ME | |
| 36 | CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS RG: 80306640001 | UN | 100 | 65,88 | 6.588,00ME | |
| 37 | CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS RG: 80704570003 | UN | 150 | 77,47 | 11.620,50ME | |
| 38 | CATETER INTRAVENOSO – central –Intracath 22G 8 | UN | 400 | 91,75 | 36.700,00ME | |
| 39 | CATETER INTRAVENOSO – central –Intracath 16G 12 | UN | 300 | 60,48 | 18.144,00ME | |
| 40 | CATETER INTRAVENOSO – central –Intracath 19G 12 | UN | 300 | 50,12 | 15.036,00ME | |
| 41 | CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS com comprimento maior que 100 cm. RG: 10207820020 | UN | 30 | 1,94 | 58,20ME | |
| 42 | CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS COM EXTENSOR 2M | UN | 500 | 2,03 | 1.015,00ME | |
| 43 | CATETER/ SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °02 | UN | 5 | 0,77 | 3,85ME | |
| 44 | CATETER/ SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °04 | UN | 5 | 0,82 | 4,10ME | |
| 45 | CATETER/ SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °06 RG: 10207820020 | UN | 20 | 1,33 | 26,60ME | |
| 46 | CATETER/SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °08 RG: 10207820020 | UN | 20 | 1,44 | 28,80ME | |
| 47 | CATETER/SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °10 RG: 10207820020 | UN | 20 | 1,22 | 24,40ME | |
| 48 | CATETER/SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °12 RG: 10207820020 | UN | 20 | 1,14 | 22,80ME | |
| 49 | CATETER/ SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °14 RG: | UN | 50 | 0,86 | 43,00ME | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



| | | | | | | |
|----|---|----|------|--------|-------------|--|
| | 10207820020 | | | | | |
| 50 | CATETER/ SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °16 RG: 10207820020 | UN | 50 | 2,55 | 127,50ME | |
| 51 | CATETER/ SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °18 RG: 10207820020 | UN | 50 | 1,77 | 88,50ME | |
| 52 | CATETER/ SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °20 RG: 10207820020 | UN | 10 | 1,93 | 19,30ME | |
| 53 | CATETER/ SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °22 RG: 10207820020 | UN | 10 | 1,48 | 14,80ME | |
| 54 | CATETER/ SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °24 RG: 10207820020 | UN | 10 | 1,56 | 15,60ME | |
| 55 | CLAMP umbilical, descartável, sistema tipo pinça em V com vedação definitiva, em PVC atóxico, estéril. Embalagem individual. RG:10296900036 | UN | 20 | 0,85 | 17,00ME | |
| 56 | COLETOR UNIVERSAL RG: 81372000001 | UN | 1000 | 0,91 | 910,00ME | |
| 57 | COMPRESSA CIRÚRGICA 15X30 | PC | 500 | 23,48 | 11.740,00ME | |
| 58 | CURATIVO HIDROCOLOIDE COM ALGINATO – 10 x 10 cm. | UN | 200 | 26,55 | 5.310,00ME | |
| 59 | CURATIVO HIDROCOLOIDE COM ALGINATO – 15 x 15 cm. | UN | 200 | 34,52 | 6.904,00ME | |
| 60 | CURATIVO ADESIVO HIPOALERGENICO CX C/ 500 unidades RG: 10426950002 | CX | 100 | 76,00 | 7.600,00ME | |
| 61 | DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML RG:313290385 | UN | 200 | 30,12 | 6.024,00ME | |
| 62 | DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO COM EXTENSAO TAMANHO G–produto não esteril RG: 80950310005 | UN | 5 | 2,79 | 13,95ME | |
| 63 | ELETRODO INFANTIL – de monitor cardíaco, descartável RG: 10299800001 | UN | 5 | 0,44 | 2,20ME | |
| 64 | ELETRODO ADULTO – de monitor cardíaco, descartável, RG: 80495519005 | UN | 5 | 0,35 | 1,75ME | |
| 65 | EQUIPO MACROGOTAS – equipo gotas com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em Y RG: 10369460053 | UN | 3000 | 2,63 | 7.890,00ME | |
| 66 | EQUIPO MICROGOTAS equipo microgotas com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em Y | UN | 300 | 3,69 | 1.107,00ME | |
| 67 | ESCOVA CERVICAL RG: 10370230002 | UN | 1000 | 0,62 | 620,00ME | |
| 68 | ESPARADRAPO 10X4, 5 RG: 80003300006 | UN | 1000 | 13,03 | 13.030,00ME | |
| 69 | ESPARADRAPO ANTIALERGICO 10X4,5 RG: 80003300006 | UN | 300 | 12,84 | 3.852,00ME | |
| 70 | ESPATULA DE AYRES pacote com 100 unidades RG: 80002360001 | PC | 20 | 11,43 | 228,60ME | |
| 71 | ESPECULO VAGINAL G RG: | UN | 500 | 1,79 | 895,00ME | |
| 72 | ESPECULO VAGINAL M RG: | UN | 800 | 1,26 | 1.008,00ME | |
| 73 | ESPECULO VAGINAL P RG: | UN | 700 | 1,41 | 987,00ME | |
| 74 | EXTENSOR VENOSO MULTIVIAS RG: 10296900108 | UN | 100 | 2,94 | 294,00ME | |
| 75 | ESTETOSCÓPIO DUPLO | UN | 50 | 107,87 | 5.393,50ME | |
| 76 | FIO CATGUT 2.0 – agulhado, Catgut cromado 2–0 c/ agulha de 3.0cm, cilíndrica 3/8, c/ 75cm, gastrointestinal RG: 10378330015 | CX | 20 | 94,16 | 1.883,20ME | |
| 77 | FIO DE SUTURA NYLON 2–0 – para cirurgica dermatologica, RG:10378330013 | CX | 50 | 44,37 | 2.218,50ME | |
| 78 | FIO DE SUTURA NYLON 3–0 – preto, para cirurgica dermatologica RG: 10378330013 | CX | 50 | 46,10 | 2.305,00ME | |
| 79 | FIO DE SUTURA NYLON 4–0 RG: 10378330013 | CX | 50 | 46,28 | 2.314,00ME | |
| 80 | FIO DE SUTURA NYLON 5–0 RG: 10378330013 | CX | 50 | 49,42 | 2.471,00ME | |
| 81 | FIO GUIA INFANTIL Guia de entubação (Mandril tipo vareta) em Cobre flexível cromado, com as dimensões (mm): 2,0 x 300,0mm. | UN | 3 | 53,38 | 160,14ME | |
| 82 | FIO GUIA ADULTO Guia de entubação | UN | 3 | 61,44 | 184,32ME | |
| 83 | FITA ADESIVA HOSPITALAR RG: 80003300021 | UN | 150 | 4,26 | 639,00ME | |
| 84 | FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE. RG: 80003300024 | UN | 50 | 6,38 | 319,00ME | |
| 85 | FITA PARA GLICEMIA compatível com aparelho de glicemia G–tech. Caixa com 50 unidades | CX | 100 | 69,66 | 6.966,00ME | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



| | | | | | |
|-----|---|-----|-----|--------|-------------|
| 86 | FITA PARA GLICEMIA compatível com aparelho de glicemia oncall plus. Caixa com 50 unidades RG: 80047300543 | CX | 300 | 61,28 | 18.384,00ME |
| 87 | FIXADOR DE CITOLÓGICO RG: 10370230009 | FR | 50 | 9,45 | 472,50ME |
| 88 | GARROTE Descartavel para flebotomia em tiras pct /10Und | PC | 30 | 45,22 | 1.356,60ME |
| 89 | Gaze Antimicrobiana Estéril – gaze tecida 100% algodãopacote /caixa com 10 und. RG: 80384550005 | UN | 100 | 84,37 | 8.437,00ME |
| 90 | GAZE EM ROLO – 91 cm x 91m– 09 Fios – 08 Camadas –100% Algodão – NÃO ESTÉRIL. RG: 80113320002 | RL | 180 | 187,70 | 33.786,00ME |
| 91 | GEL PARA ULTRASSOM 1000ML –capacidade de 1 kg RG: 80241050007 | L | 50 | 19,89 | 994,50ME |
| 92 | HIDROGEL COM ALGINATO 85G– gel hidratante para tratamento de feridas | UN | 150 | 52,29 | 7.843,50ME |
| 93 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% LITRO RG: 313290375 | UN | 50 | 11,47 | 573,50ME |
| 94 | IODOPOLIVIDONA ANTISSEPTICO TÓPICO 1L – DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA | UN | 50 | 42,54 | 2.127,00ME |
| 95 | IODOPOLIVIDONA ANTISSEPTICO DEGERMANTE 1L – DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA | UN | 50 | 42,91 | 2.145,50ME |
| 96 | JELCO Nº 14–cateter periférico, Cx c/ 100 unidades RG: 81499570007 | CX | 5 | 84,88 | 424,40ME |
| 97 | JELCO Nº 16– Cx c/ 100 unidades RG: 81499570007 | CX | 6 | 69,30 | 415,80ME |
| 98 | JELCO Nº 18 Cx c/ 100 unidades RG: 81499570007 | CX | 6 | 73,24 | 439,44ME |
| 99 | JELCO Nº 20 RG: 81499570007 | CX | 6 | 73,30 | 439,80ME |
| 100 | JELCO Nº 22 RG: 81499570007 | CX | 8 | 74,94 | 599,52ME |
| 101 | JELCO Nº 24 RG: 81499570007 | CX | 10 | 77,81 | 778,10ME |
| 102 | KIT – DRENO DE TÓRAX | UN | 50 | 45,85 | 2.292,50ME |
| 103 | KIT PARTO | UN | 20 | 104,21 | 2.084,20ME |
| 104 | KIT ESFIGMOMANÔMETRO+ESTETOSCÓPIO MANUAL RG: 80275310052 | UN | 40 | 103,30 | 4.132,00ME |
| 105 | LÂMINA DE BISTURI –aço carbono Nº 12. RG: 81078910002 | CX | 2 | 36,92 | 73,84ME |
| 106 | LÂMINA DE BISTURI– aço carbono Nº 15.RG:81078910002 | CX | 2 | 42,91 | 85,82ME |
| 107 | LÂMINA FOSCA CAIXA –PRODUTO ISENTO DE REGISTRO | CX | 50 | 16,52 | 826,00ME |
| 108 | LÂMINA DE BISTURI– aço carbono –Nº23. Estéril, através de radiação gama. Uso único. RG: 81078910002 | CX | 50 | 35,54 | 1.777,00ME |
| 109 | LÂMINA DE BISTURI – aço carbono –Nº24. Estéril, através de radiação gama. Uso único. RG: 10369460125 | CX | 50 | 31,78 | 1.589,00ME |
| 110 | LANCETAS descartável para lancetador para coleta de amostra de sangue capilar cx c/ 100 unidades –28G RG: 80560310003 | CX | 100 | 33,58 | 3.358,00ME |
| 111 | LANCETA microtainer contact activated 1,5mm x 2mm azul cx c/ 200 unidades | CX | 50 | 36,38 | 1.819,00ME |
| 112 | LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70cm X 50m. RG: 80597120002 | RL | 500 | 11,72 | 5.860,00ME |
| 113 | LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL50CM X 50 CM RG: 80597120002 | RL | 500 | 13,83 | 6.915,00ME |
| 114 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL– TAMANHO 7,0. RG: 80808480001 | PAR | 500 | 2,06 | 1.030,00ME |
| 115 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL– TAMANHO 7,5.RG: 80808480001 | PAR | 500 | 2,42 | 1.210,00ME |
| 116 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL– TAMANHO 8,0. RG: 80808480001 | PAR | 500 | 1,92 | 960,00ME |
| 117 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL – TAMANHO 8,5. RG: 80808480001 | PAR | 500 | 2,62 | 1.310,00ME |
| 118 | LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G – Caixas com 100. RG: 80495510022 | CX | 250 | 87,51 | 21.877,50ME |
| 119 | LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M Caixas com 100. RG: 80495510022 | CX | 250 | 69,25 | 17.312,50ME |
| 120 | LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P – Caixas com 100. RG: 80495510022 | CX | 250 | 55,30 | 13.825,00ME |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



| | | | | | |
|-----|---|----|-------|--------|-------------|
| 121 | LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP – Caixas com 100. RG: 80495510022 | CX | 250 | 60,30 | 15.075,00ME |
| 122 | MANTA ALUMINIZADA – Confeccionado em poliéster, polietileno ou prolipropileno recoberto com alumínio. Dimensões: 2,10x1,40 M. | UN | 20 | 10,59 | 211,80ME |
| 123 | MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL KIT COMPATIVEL COM G–TECH RG: 10150479097 | UN | 30 | 12,14 | 364,20ME |
| 124 | MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO KITCOMPATIVEL COM G–TECH RG: 10150479097 | UN | 30 | 88,51 | 2.655,30ME |
| 125 | MÁSCARA COM ELÁSTICO RG: 80495510006 | CX | 600 | 11,46 | 6.876,00ME |
| 126 | MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL – Nº 1,0 | UN | 3 | 70,41 | 211,23ME |
| 127 | MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL – Nº 1,5 | UN | 3 | 71,02 | 213,06ME |
| 128 | MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL – Nº 2,0 | UN | 3 | 55,67 | 167,01ME |
| 129 | MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL – Nº 2,5 | UN | 3 | 69,36 | 208,08ME |
| 130 | MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL – Nº 3,0 | UN | 3 | 56,49 | 169,47ME |
| 131 | MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL – Nº 4,0 | UN | 3 | 70,83 | 212,49ME |
| 132 | MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL – Nº 5,0 | UN | 3 | 85,07 | 255,21ME |
| 133 | MÁSCARA Nº 95– RG: 80495510129 | UN | 1000 | 2,55 | 2.550,00ME |
| 134 | NEBULIZADOR INALADOR BIVOLT G–TECH ADULTO E INFANTIL RG: 80275310055 | UN | 15 | 245,66 | 3.684,90ME |
| 135 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO RG: 80409810005 | UN | 50 | 11,08 | 554,00ME |
| 136 | ÓLEO DE ÁCIDOS GRAXOS com 200ml AGE loção RG: 247620026.001–0 | UN | 50 | 9,30 | 465,00ME |
| 137 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO – (ESTERILIZAÇÃO) – 15 CM X 100 METROS. RG: 80587510001 | UN | 100 | 77,51 | 7.751,00ME |
| 138 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO – (ESTERILIZAÇÃO) – 20 CM X 100 METROS. RG: 80587510001 | UN | 100 | 128,50 | 12.850,00ME |
| 139 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO – (ESTERILIZAÇÃO) – 30 CM X 100 METROS. RG: 80587510001 | UN | 100 | 121,08 | 12.108,00ME |
| 140 | PAPEL TERMOQUIMICO DE 01 CANAL – com grades de 40mm, p/ desfibrilador xl e mrx. | UN | 50 | 121,45 | 6.072,50ME |
| 141 | PAPEL TOALHA 2 DOBRAS FARDO C/ 1.000 FOLHAS. Fardo c/ 1000 folhas de 20,5 x 22,5cm | PC | 10 | 18,28 | 182,80ME |
| 142 | PINÇA DE CHERON descartável RG: 10237610156 | UN | 500 | 2,40 | 1.200,00ME |
| 143 | SAPATILHA DESCARTÁVEL PACOTE COM 50PARES RG:10330660041 | PC | 50 | 17,01 | 850,50ME |
| 144 | SCALP Nº 19 Caixa c 100. RG: 10369460172 | CX | 3 | 43,11 | 129,33ME |
| 145 | SCALP Nº 21 Caixa c 100. RG: 10369460172 | CX | 5 | 48,77 | 243,85ME |
| 146 | SCALP Nº 23 Caixa c 100. RG: 10369460172 | CX | 5 | 51,23 | 256,15ME |
| 147 | SCALP Nº 25 Caixa c 100. RG: 10369460172 | CX | 5 | 44,39 | 221,95ME |
| 148 | SCALP Nº 27 Caixa c 100. RG: 10369460172 | CX | 5 | 44,66 | 223,30ME |
| 149 | SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA RG: 80518319003 | UN | 10000 | 0,86 | 8.600,00ME |
| 150 | SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA RG: 80495519018 | UN | 10000 | 0,39 | 3.900,00ME |
| 151 | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML RG: 80518319003 | UN | 15000 | 1,18 | 17.700,00ME |
| 152 | SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA RG: 10218480009 | UN | 8000 | 1,16 | 9.280,00ME |
| 153 | SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/AGULHA RG: 10218480009 | UN | 8000 | 1,12 | 8.960,00ME |
| 154 | SERINGA DE INSULINA 1ML AGULHA FIXA 8X0,30MM | UN | 10000 | 0,70 | 7.000,00ME |
| 155 | SONDA DE BORRACHA – TIPO FOLEY, Nº 14 RG: 10369460210 | UN | 50 | 5,40 | 270,00ME |
| 156 | SONDA DE BORRACHA – TIPO FOLEY, Nº 16 RG: 10369460210 | UN | 50 | 5,29 | 264,50ME |
| 157 | SONDA DE BORRACHA – TIPO FOLEY, Nº 18 RG: 10369460210 | UN | 50 | 4,72 | 236,00ME |
| 158 | SONDA DE BORRACHA – TIPO FOLEY, Nº 12 RG: 10369460210 | UN | 10 | 4,25 | 42,50ME |
| 159 | SONDA DE BORRACHA – TIPO FOLEY, Nº 10 RG: 10369460210 | UN | 10 | 5,74 | 57,40ME |
| 160 | SONDA DE BORRACHA – TIPO FOLEY, Nº 08 RG: 10369460210 | UN | 10 | 5,74 | 57,40ME |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



| | | | | | |
|-----|--|----|----|-------|------------|
| 161 | SONDA DE BORRACHA – TIPO FOLEY, Nº 20 RG: 10369460210 | UN | 5 | 5,03 | 25,15ME |
| 162 | SONDA DE BORRACHA – TIPO FOLEY, Nº 22 RG: 10369460210 | UN | 5 | 4,53 | 22,65ME |
| 163 | SONDA DE BORRACHA – TIPO FOLEY, Nº 24 RG: 10369460210 | UN | 5 | 6,23 | 31,15ME |
| 164 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10 – Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC. RG: 10207820018 | UN | 5 | 1,73 | 8,65ME |
| 165 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12 – Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC. RG: 10207820018 | UN | 5 | 1,73 | 8,65ME |
| 166 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14 – Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC. RG: 10207820018 | UN | 20 | 1,73 | 34,60ME |
| 167 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16 – Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC. RG: 10207820018 | UN | 20 | 1,74 | 34,80ME |
| 168 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18 – Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC. RG: 10207820018 | UN | 20 | 1,74 | 34,80ME |
| 169 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20 – Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC. RG: 10207820018 | UN | 20 | 1,77 | 35,40ME |
| 170 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº4 – Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC. RG: 10207820018 | UN | 5 | 1,73 | 8,65ME |
| 171 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº6 – Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC. RG: 10207820018 | UN | 5 | 1,70 | 8,50ME |
| 172 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº8 – Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC. RG: 10207820018 | UN | 5 | 1,69 | 8,45ME |
| 173 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA– Nº18 – Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC. RG: 10207820018 | UN | 20 | 1,75 | 35,00ME |
| 174 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA– Nº 20– Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC. RG: 10207820018 | UN | 20 | 2,26 | 45,20ME |
| 175 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA – Nº12– Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC. RG: 10207820018 | UN | 10 | 1,82 | 18,20ME |
| 176 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA – Nº14– Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC. RG: 10207820018 | UN | 20 | 1,76 | 35,20ME |
| 177 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA – Nº16 –Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC. RG: 10207820018 | UN | 20 | 1,96 | 39,20ME |
| 178 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA – Nº10– Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC. RG: 10207820018 | UN | 10 | 1,29 | 12,90ME |
| 179 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA – Nº4– Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC. RG: 10207820018 | UN | 5 | 1,44 | 7,20ME |
| 180 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA – Nº8 – Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC. RG: 10207820018 | UN | 5 | 1,53 | 7,65ME |
| 181 | SONDA URETRAL Nº 10 RG: 10207820014 | UN | 5 | 1,07 | 5,35ME |
| 182 | SONDA URETRAL Nº 12 RG: 10207820014 | UN | 5 | 1,23 | 6,15ME |
| 183 | SONDA URETRAL Nº 14 RG: 10207820014 | UN | 20 | 1,18 | 23,60ME |
| 184 | SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 30L pacote com 100 UNIDs | PC | 50 | 25,96 | 1.298,00ME |
| 185 | SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 50L pacote com 100 UNIDs | PC | 50 | 55,02 | 2.751,00ME |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



| | | | | | |
|-----|---|-----|------|--------|-------------|
| 186 | SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100L pacote com 100 UNIDs | PC | 30 | 79,43 | 2.382,90ME |
| 187 | SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 200L pacote com 100 UNIDs | PC | 20 | 229,55 | 4.591,00ME |
| 188 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL – Com bateria substituível. RG: 80560319010 | UN | 100 | 14,69 | 1.469,00ME |
| 189 | TERMOMETRO DIGITAL INFRA-VERMELHO SEM CONTATO RG: 81045429003 | UN | 10 | 204,01 | 2.040,10ME |
| 190 | TOUCA SANFONADA CAIXA C/ 100. RG: 80495510067 | PC | 150 | 18,25 | 2.737,50ME |
| 191 | TORNEIRINHA 3 VIAS CX COM 50 UNIDS RG: 10369460169 | UM | 100 | 1,23 | 123,00ME |
| 192 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,0 C/CUF RG:10369460123 | UN | 3 | 6,68 | 20,04ME |
| 193 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 C/CUF RG:10369460123 | UN | 3 | 6,65 | 19,95ME |
| 194 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 C/CUF RG:10369460123 | UN | 3 | 7,05 | 21,15ME |
| 195 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 C/CUF RG:10369460123 | UN | 3 | 10,31 | 30,93ME |
| 196 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 C/CUF RG:10369460123 | UN | 3 | 6,76 | 20,28ME |
| 197 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,5 C/CUF RG:10369460123 | UN | 3 | 10,87 | 32,61ME |
| 198 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5, 0 C/CUF RG:10369460123 | UN | 3 | 7,39 | 22,17ME |
| 199 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/CUF RG:10369460123 | UN | 3 | 11,04 | 33,12ME |
| 200 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/CUF RG:10369460123 | UN | 3 | 6,51 | 19,53ME |
| 201 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5 C/CUF RG:10369460123 | UN | 3 | 6,55 | 19,65ME |
| 202 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 C/CUF RG:10369460123 | UN | 3 | 6,64 | 19,92ME |
| 203 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 C/CUF RG:10369460123 | UN | 3 | 11,96 | 35,88ME |
| 204 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/CUF RG:10369460123 | UN | 3 | 7,12 | 21,36ME |
| 205 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5C/CUF RG:10369460123 | UN | 3 | 7,77 | 23,31ME |
| 206 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 C/CUF RG:10369460123 | UN | 3 | 6,89 | 20,67ME |
| 207 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº02 s/CUF RG:10369460123 | UN | 3 | 7,54 | 22,62ME |
| 208 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2,5 s/CUF RG:10369460123 | UN | 3 | 11,20 | 33,60ME |
| 209 | AGULHA 25 MM X 30 MM | UN | 1000 | 0,45 | 450,00ME |
| 210 | PINÇA CLINICA ALGODÃO PONTA CURVA | UN | 20 | 17,65 | 353,00ME |
| 211 | SERINGA C/ AGULHA 20X0,55 MM | UN | 1000 | 1,41 | 1.410,00ME |
| 212 | SERINGA C/ AGULHA 25X0,60 MM | UN | 1000 | 0,91 | 910,00ME |
| 213 | SORO FISIOLÓGICO 500 ML | UN | 3000 | 9,04 | 27.120,00ME |
| 214 | SORO FISIOLÓGICO 250 ML | UN | 2000 | 7,12 | 14.240,00ME |
| 215 | SORO FISIOLÓGICO 100 ML | UN | 3000 | 5,37 | 16.110,00ME |
| 216 | SORO RINGER 500 ML | UN | 2000 | 15,09 | 30.180,00ME |
| 217 | SORO GLICOSADO 500 ML | UN | 1000 | 11,87 | 11.870,00ME |
| 218 | LENÇOL TNT | UN | 1000 | 3,78 | 3.780,00ME |
| 219 | LENÇOL C/ ELASTICO | UN | 100 | 75,78 | 7.578,00ME |
| 220 | CLOREXIDINA 1 L | UNI | 110 | 34,51 | 3.796,10ME |
| 221 | KIT ESFIGMOMANÔMETRO+ESTETOSCÓPIO OBESO | UNI | 2 | 402,57 | 805,14ME |
| 222 | KIT ESFIGMOMANÔMETRO+ESTETOSCÓPIO INFANTIL | UNI | 6 | 147,60 | 885,60ME |
| 223 | APARELHO OXIMETRO | UNI | 20 | 140,44 | 2.808,80ME |
| 224 | POMADA HIDROGEL | UNI | 50 | 68,05 | 3.402,50ME |
| 225 | POMADA sulfadiazina de prata | UNI | 100 | 31,60 | 3.160,00ME |
| 226 | POMADA KOLLAGENASE | UNI | 100 | 27,75 | 2.775,00ME |
| 227 | POMADA CREME DE BARREIRA | UNI | 50 | 51,24 | 2.562,00ME |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



| | | | | | |
|-----|---------------------------------------|-----|-----|----------|------------|
| 228 | OLEO DE GIRASSOL frasco 250ml | UNI | 100 | 9,89 | 989,00ME |
| 229 | sabonete antifúngico em gel 1L PHMB | UNI | 30 | 55,23 | 1.656,90ME |
| 230 | SABONETE AKUOSO PHMB 1L | UNI | 30 | 127,65 | 3.829,50ME |
| 231 | MICROPOLIO ANTIARLEGICO | UNI | 250 | 10,98 | 2.745,00ME |
| 232 | PLACA ALGINATO DE CALCIO E SODIO | CX | 40 | 67,04 | 2.681,60ME |
| 233 | PLACA DE ESPUMA DE PRATA C/10 UNI | CX | 40 | 70,94 | 2.837,60ME |
| 234 | BIOMBO | UNI | 5 | 614,94 | 3.074,70ME |
| 235 | ESCADA CLINICA | UNI | 10 | 202,11 | 2.021,10ME |
| 236 | FOCO CLINICO | UNI | 3 | 806,94 | 2.420,82ME |
| 237 | ARMARIO DE MEDICAÇÃO | UNI | 3 | 903,61 | 2.710,83ME |
| 238 | MESA DE APOIO | UNI | 3 | 476,53 | 1.429,59ME |
| 239 | MESA DE MAYO | UNI | 4 | 405,36 | 1.621,44ME |
| 240 | MOCHO | UNI | 6 | 694,72 | 4.168,32ME |
| 241 | MACA GINECOLOGICA | UNI | 2 | 1.226,67 | 2.453,34ME |
| 242 | POLTRONA P/ MEDICAÇÃO | UNI | 1 | 1.423,02 | 1.423,02ME |
| 243 | SUORTE DE SORO | UNI | 10 | 383,28 | 3.832,80ME |
| 244 | APOIO DE BRAÇO P/ COLETA | UNI | 3 | 317,17 | 951,51ME |
| 245 | AMBU INFANTIL | UNI | 2 | 331,00 | 662,00ME |
| 246 | CADEIRA DE RODA P/ OBEDSO | UNI | 1 | 2.012,92 | 2.012,92ME |
| 247 | AMBU ADULTO | UNI | 2 | 352,45 | 704,90ME |
| 248 | LARINGOSCOPIO | UNI | 2 | 875,36 | 1.750,72ME |
| 249 | OSTOCOPIO | UNI | 4 | 624,99 | 2.499,96ME |
| 250 | LANTERNA CLINICA | UNI | 4 | 35,11 | 140,44ME |
| 251 | BALANÇA DIGITAL ADULTO/INFANTIL | UNI | 1 | 1.275,52 | 1.275,52ME |
| 252 | ADESIVO DE FITAS MEDICA P/ PAREDE | UNI | 4 | 54,90 | 219,60ME |
| 253 | REGUA ANTROPOMETRICA PEDIATRICA | UNI | 4 | 96,76 | 387,04ME |
| 254 | MONITOR DOPLER FETAL – SONAR | UNI | 4 | 714,50 | 2.858,00ME |
| 255 | CUBA RIM | UNI | 20 | 51,98 | 1.039,60ME |
| 256 | CUBA REDONDA P | UNI | 20 | 37,74 | 754,80ME |
| 257 | BANDEIJA INOX 30X20X04CM | UNI | 20 | 114,94 | 2.298,80ME |
| 258 | BACIA INOX GRANDE | UNI | 4 | 445,96 | 1.783,84ME |
| 259 | PAPAGAIO INOX | UNI | 3 | 148,30 | 444,90ME |
| 260 | APARADEIRA INOX | UNI | 3 | 218,82 | 656,46ME |
| 261 | PORTA ALGODÃO INOX | UNI | 6 | 212,27 | 1.273,62ME |
| 262 | PORTA GASES INOX | UNI | 6 | 188,61 | 1.131,66ME |
| 263 | CAIXA ORGANIZADORA 7 L | UNI | 30 | 65,75 | 1.972,50ME |
| 264 | CAIXA ORGANIZADORA 3 L | UNI | 20 | 72,76 | 1.455,20ME |
| 265 | GAVETEIRO MULTIUSO DE CHÃO G | UNI | 6 | 645,76 | 3.874,56ME |
| 266 | SELADORA HOSPITALAR P/ GRAU CIRURGICO | UNI | 2 | 1.486,53 | 2.973,06ME |
| 267 | AUTOCLAVER ODONTOLOGICO | UNI | 1 | 5.217,14 | 5.217,14ME |
| 268 | CABO DE BISTURI N° 4 | UNI | 20 | 18,17 | 363,40ME |
| 269 | PINÇA HARTMANN OSTOCOPIA | UNI | 4 | 218,24 | 872,96ME |
| 270 | KIT DE SUTURA | UNI | 12 | 259,16 | 3.109,92ME |
| 271 | TESOURA DE MAYO | UNI | 10 | 73,85 | 738,50ME |
| 272 | PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE | UNI | 20 | 27,73 | 554,60ME |
| 273 | PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE | UNI | 15 | 71,60 | 1.074,00ME |
| 274 | PINÇA KELLY RETA | UNI | 20 | 49,94 | 998,80ME |
| 275 | PINÇA KELLY CURVA | UNI | 20 | 40,55 | 811,00ME |
| 276 | CAMPO CIRURGICO PEQUENO FENESTRADO | UNI | 10 | 14,79 | 147,90ME |
| 277 | CAMPO CIRURGICO PEQUENO FECHADO | UNI | 10 | 32,20 | 322,00ME |
| 278 | TALA HOSPITALAR PP | UNI | 30 | 16,91 | 507,30ME |
| 279 | TALA HOSPITALAR P | UNI | 30 | 20,52 | 615,60ME |
| 280 | TALA HOSPITALAR M | UNI | 30 | 34,56 | 1.036,80ME |
| 281 | TALA HOSPITALAR G | UNI | 30 | 33,69 | 1.010,70ME |
| 282 | CAIXA TERMICA C/ TERMOMETRO 15 L | UNI | 5 | 447,41 | 2.237,05ME |
| 283 | CAIXA TERMICA C/ TERMOMETRO 5 L | UNI | 5 | 327,05 | 1.635,25ME |
| 284 | TERMOMETRO P/ GELADEIRA | UNI | 5 | 91,82 | 459,10ME |
| 285 | CAIXA P/ MEDICAMENTOS GRANDE | UNI | 6 | 117,67 | 706,02ME |
| 286 | FLUXOMETRO | UNI | 10 | 106,85 | 1.068,50ME |
| 287 | BALDE DE LIXO P/ CONTAMINADOS | UNI | 8 | 232,90 | 1.863,20ME |
| 288 | BALDE DE LIXO C/ TAMPA | UNI | 8 | 96,67 | 773,36ME |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



| | | | | | |
|-----|--|-----|----|--------------|-------------------|
| 289 | BALDE DE LIXO S/ TAMPA | UNI | 12 | 60,06 | 720,72 ME |
| 290 | CARRINHO DE LIMPEZA HOSPITALAR | UNI | 3 | 1.454,57 | 4.363,71 ME |
| 291 | ESTUFA AUTOCLAVER P/ ESTERILIZAÇÃO | UNI | 1 | 6.681,46 | 6.681,46 ME |
| 292 | FITA DE MEDIDORA DE PH | PC | 20 | 39,02 | 780,40 ME |
| 293 | PIPETA DE PASTEUL GRADUADA | UNI | 20 | 37,84 | 756,80 ME |
| 294 | BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO | UNI | 2 | 1.598,03 | 3.196,06 ME |
| 295 | ASPIRADOR DE SECREÇÃO | UNI | 4 | 676,63 | 2.706,52 ME |
| 296 | BOLSAS HOSPITALAR PARA ORGANIZADORA AMBULANCIA TIPO B | UNI | 2 | 346,01 | 692,02 ME |
| 297 | BUBINA PARA ELETROCARDIOGRAMA 215MM/30M TERMOSENSIVEL | UNI | 50 | 53,16 | 2.658,00 ME |
| | | | | TOTAL | 892.342,31 |

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



5.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 8 (oito) dias.

5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

6.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Em até 30 dias após o recebimento dos produtos, aceitação da nota fiscal, empenho, mediante a apresentação das certidões fiscais e relatório emitido pelo setor de compras do Município.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

VANUZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO
SECRETARIA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COMUM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO/PB, DE FORMA FRACIONADA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | MARCA/MODELO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|--------|---|--------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 1 | ABAIXADOR DE LINGUA – Pacote com 100 und. RG: 80002369001 | | PC | 100 | | |
| 2 | ÁCIDO PERACÉTICO – Embalagem de 05 litros. | | GAL | 10 | | |
| 3 | AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA BD 4mm X 0,23mm NANO–Ultra Fine Caixa com 100 UNIDs | | CX | 2 | | |
| Etc. | | | | | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Assunção, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

CONTRATO Nº:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP; e Fundo Municipal de Saúde de Assunção CNPJ: 11.383.748/0001-37 a Secretária Vanuza Maria de Oliveira Carvalho, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Tereza Balduino da Nóbrega, SN - Centro - Assunção - PB, CPF nº 708.271.844-68, Carteira de Identidade nº 1398536 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COMUM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO/PB, DE FORMA FRACIONADA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.0000 – EXECUTIVO

02.080–SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE

02080.10.122.0500.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 500

02080.10.122.0500.2053 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE – REC. SUS

3.3.90.30.00.02 MATERIAL MEDICO HOSP./ONDONT. E LABORATORIAL

Fonte 600

Descrição de Fontes

500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. Ações e Serv. Públicos de Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 dias após o recebimento dos produtos, aceitação da nota fiscal, empenho, mediante a apresentação das certidões fiscais e relatório emitido pelo setor de compras do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



a - Entrega: 8 (oito) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Caso o(s) material(is)/equipamento(s) apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados, à unidade receptora os rejeitará para que a(o) CONTRATADA(O) corrija os vícios apontados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.;
- i - 1º dia útil Recebimento da Nota Fiscal pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, emitida pela(o) CONTRATADA(O). ;
- j - 2º dia útil Conferência e aprovação da Nota Fiscal pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, para ciência do(a) Gestor(a) e posterior pagamento. ;
- k - Após aprovação da Nota Fiscal pelos responsáveis acima indicados, a(s) CONTRATANTE (S) terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o respectivo pagamento. .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



.....

PELO CONTRATADO

.....